ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

EDITAL N.º 205/2021

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANDRÉ VALENTE MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **União de Freguesias de Setúbal** foi desdobrada em quarenta e cinco (45) secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secções de voto n.ºs 1 a 3 – Câmara Municipal

Secções de voto n.ºs 4 a 7 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 3 - Montalvão

Secções de voto n.ºs 8 a 12 – Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim de Infância - Arcos

Secções de voto n.ºs 13 a 20 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 12 - Amoreiras

Secções de voto n.ºs 21 e 22 - Casa do Largo, Pousada da Juventude, Largo José Afonso

Secção de voto n.º 23 - Centro Paroquial da Rasca

Secção de voto n.º 24 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal - Aldeia Grande

Secção de voto n.º 25 – Lugar da Manhã - Grelhal

Secções de voto n.ºs 26 a 28 – Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim de Infância Montalvão

Secções de voto n.ºs 29 a 32 – Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim de Infância - Viso

Secções de voto n.ºs 33 a 36 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 9 - Casal das Figueiras

Secção de voto n.º 37 – Clube Recreativo Palhavã

Secções de voto n.º 38 – Biblioteca Pública Municipal

Secção de voto n.º 39 – Tribunal de Comércio e Execuções (antigo Tribunal de Família e Menores - Rua Manuel Livério)

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

EDITAL N.º 205/2021

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Secções de voto n.ºs 40 a 43 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 2 – Sta. M.ª Graça

Secções de voto n.ºs 44 e 45 – Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim de Infância - S. Gabriel

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Setúbal, 22 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.